

Lei nº 372/67.-

34

Eu, Odilon Milani, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;


Faço saber que a Câmara Municipal de Echaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito Especial de valor 1.301,75 (um mil, trezentos e um cruzeiros novos, e setenta e cinco centavos), destinado a cobertura de despesas da recepção oferecidas aos componentes da "União dos Prefeitos da Alta Paulista" (U.P.A.P.) e outras autoridades;

Artigo 2º)- O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação já verificado na rubrica 1.1.1.8-III- I.C.M Imposto de Circulação de Mercadorias;

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Echaporã, 21 de Novembro de 1967.


Odilon Milani
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria Municipal, em 1º de Dezembro de 1967.-


SECRETARIO